



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROJETO DE LEI Nº 020/2008

Abre crédito especial para aquisição de imóvel

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), objetivando a aquisição de imóvel.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo criar a seguinte dotação:

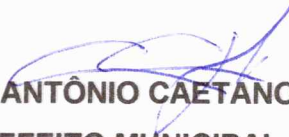
02 03 03	Ensino Fundamental- REC. FUNDEB
12 361 0006	Universalização do Ensino Fundamental
	Construção/ampliação escolas – Rec. FUNDEB
449061	Aquisição de imóveis.....R\$ 27.000,00

Art.3º- Como recursos ficam anuladas as seguintes dotações:

02 03 02	Ensino Fundamental- Rec. Próprios
12 361 0027	Aquisição veículo p/ transporte alunos
1.003	Aquisição de veículos
449052	Eq. e mat. permanente ----- R\$ 27.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 29 de maio de 2008.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



JUSTIFICATIVA

A abertura de tal crédito se faz necessária ao atendimento de dotações que não existem no orçamento. Neste caso trata-se de dotação que vem complementar o Orçamento da Prefeitura Municipal, em atendimento as execuções de despesas que requerem esta rubrica orçamentária específica inexistente até o momento.

A verba a ser utilizada para a aquisição do imóvel será **do FUNDEB**.

Devido à municipalização das escolas o número de alunos na Escola Municipal Coronel Goulart, aumentou e o espaço físico tornou-se pequeno.

A aquisição do imóvel situado ao lado da escola municipal é necessária, pois com o recurso recebido pela Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 126.777,05 poderemos ampliá-la e oferecer maior conforto aos alunos.

Sem mais esperamos que a simples justificativa seja suficiente para sanar quaisquer dúvidas inerentes a matéria.

Deste modo, segue o projeto a esta Egrégia Edilidade, esperando que os nobres vereadores, analisem, discutam, votem e aprovem, o mais rápido possível, tomando o Lei.

Sem mais, para o momento, despeço-me.

Natércia, 29 de maio de 2008.

**CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à aquisição de imóvel, será contabilizada em dotação a ser criada, a qual será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2.008.

Estimamos um montante de:

❖ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser comprometido à época da aquisição do imóvel.

Estimamos também que o total de tal despesa, comprometerá:

❖ 0,42% (zero vírgula, quarenta e dois por cento) da receita estimada para o exercício financeiro 2008;

O projeto de lei n.º 020/08, visa enquadrar a despesa no programa de trabalho, assim como à Lei de Diretrizes Orçamentárias e adequar-se aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Natércia, 03 de junho de 2008.

Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
CRC n.º 0788940-3

Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal